

ORIENTAÇÕES PASTORAIS PARA CASAMENTOS INTERECLESIAIS

Entre a Igreja Católica Romana e a Igreja Sirian Ortodoxa Malankara
25 de Janeiro de 1994

Traduzido pela Comissão de Comunicação da Igreja Sirian Ortodoxa de Antioquia no Brasil

As orientações pastorais para casamentos intereclesiais acompanham o acordo entre a Igreja Católica Romana e a Igreja Sírio (Sirian ou Siríaca) Ortodoxa Malankara, datado de 25 de Janeiro de 1994. As orientações foram elaboradas pelas duas igrejas separadamente, mas aceitas mutuamente.

1. Essas diretrizes só foram elaboradas com base na Declaração Comum entre Sua Santidade o Papa Paulo João Paulo II e Sua Santidade o Patriarca Inácio Zakka I Iwas (em 23 de Junho 1984);
2. Comissões foram nomeadas por ambas as Igrejas para explorar formas e meios de promover a afirmação comum existente da fé e união sacramental entre as Igrejas;
3. Tendo considerado a declaração citada acima e a unidade que existe entre as duas Igrejas na fé e nos sacramentos, ambas as Igrejas concordaram em aceitar a realidade dos casamentos intereclesiais, que ocorrem entre os seus membros;
4. As duas Igrejas desejam promover casamentos dentro da mesma comunhão eclesial e de considerar esta a norma. No entanto, aceitando a realidade de que os casamentos intereclesiais acontecem às vezes, as duas igrejas decidiram facilitar a celebração do sacramento do matrimônio em qualquer Igreja, permitindo ao noivo/noiva o direito e a liberdade em manter a sua própria comunhão eclesial, fornecendo informações e documentos necessários;

Preparação para Casamentos intereclesiais

5. Quando as partes indicam-se para um casamento intereclesial, elas devem ser informadas de que o casamento dentro da mesma fé é melhor para a harmonia da família e da educação dos filhos;
6. Se eles insistem em conduzir o casamento intereclesial, eles devem ser instruídos adequadamente sobre o acordo alcançado entre a Igreja Sirian (Síria ou Siríaca) Ortodoxa e a Igreja Católica sobre os casamentos intereclesiais;
7. Deve-se ressaltar que, embora cada parceiro mantenha sua fé eclesial como suprema ou primordial, ele/ela deve respeitar a fé eclesial do seu/sua parceiro (a);
8. Um curso preparatório pré-casamento e uma sessão de aconselhamento pré-marital são altamente recomendados;
9. A noiva/noivo deve apresentar sua certidão de batismo;
10. O sacerdote deve certificar-se de que o noivo/noiva estão aptos para o casamento;

11. O sacerdote deve certificar-se de que o noivo/noiva estão em dia com as taxas paroquiais, referentes ao casamento, de acordo com a prática das igrejas;
12. A noiva e o noivo, após consulta mútua, podem escolher em que igreja o casamento deve ser celebrado;
13. Uma permissão, por escrito, para o casamento intereclesial deve ser obtida dos respectivos bispos pelo noivo/noiva;
14. Anúncios devem ser publicados nas respectivas igrejas, anunciando tratar-se de um casamento intereclesial;
15. Uma vez que a permissão é obtida, a partir dos bispos, os respectivos párocos deverão emitir os documentos necessários para a realização do casamento;
16. Casamento nos períodos de Advento ou de Jejum são realizados apenas com a permissão dos bispos;

Celebração de Casamentos Intereclesiais

17. O ministro litúrgico deve ser o pároco da igreja onde o casamento é celebrado, ou seu delegado, a partir da mesma comunhão eclesial;
18. Não deve haver celebração conjunta do casamento pelos ministros de ambas as Igrejas. O casamento deve ser abençoado ou pelo ministro católico ou pelo ministro sírio (sirian) ortodoxo. No entanto, poderá haver algum tipo de participação no serviço litúrgico por outro ministro, que poderá ler uma passagem bíblica ou fazer um sermão;
19. Por ocasião destas celebrações, o casal e os membros das suas famílias que pertencem a estas Igrejas, estão autorizados a participar na Santa Eucaristia na Igreja onde o sacramento do matrimônio está sendo comemorado;
20. Entradas adequadas devem ser feitas nos registros da Igreja, e certidões de casamento devem ser emitidas por um registro a serem feitas no registo da outra Igreja;

Cuidados pastorais para as famílias intereclesiais católica-sirian ortodoxas

21. O parceiro Sirian Ortodoxo deve lembrar-se de que ele ou ela tem que empenhar-se em transmitir aos seus filhos a formação ortodoxa adequada, na medida do possível e de acordo com seu/sua parceiro (a). Tal formação deve estar em plena harmonia com a tradição ortodoxa para a qual ele/ela pertence;
22. Os pastores de ambos os parceiros são obrigados, em consciência, a prestar um cuidado pastoral contínuo para as famílias intereclesiais, de modo a contribuir para a sua santidade, unidade e harmonia;
23. Cada parceiro deve ser aconselhado a assistir às celebrações litúrgicas de seu/sua respectiva Igreja, mas o casal está autorizado a participar, em conjunto, na celebração eucarística em ocasiões especiais, quando esta participação conjunta é socialmente necessária;

24. Qualquer declaração de nulidade de tais casamentos só deve ser considerada com o consentimento dos bispos, em causa de ambas as Igrejas;
25. O serviço funeral deve, tanto quanto possível, efetuar-se de acordo com o rito da Igreja da pessoa falecida, podendo ele/ela ser enterrado em um dos cemitérios, especialmente se o outro parceiro já está enterrado em um jazigo familiar.